DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santópolis do Aguapeí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santópolis do Aguapeí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Centro
Telefone: (18) 3605-9500
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 01.603.358/0001-71
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 201 - Centro
Telefone: (18) 3605-1180

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santópolis do Aguapeí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

PODER EXECUTIVO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019.

Proc. nº 41/19. Objeto: Contratação de empresa por empreitada global para reforma do Centro de Eventos conforme Convênio 273/2018. Encerramento: 28/06/2019 às 09h00min. Contato pelo e-mail: licitacaopmsantopolis@outlook.com ou pelo telefone: (18) 3605-9500.

Santopolis do Aguapei/SP, 07 de Junho de 2.019.

HAROLDO ALVES PIO – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Atos Oficiais

Leis

Lei Municipal n° 1.756 de 07 de junho de 2019.

"Altera redação do Artigo 4º, itens I e II, da Lei Municipal nº 1334/2011, de 04 de agosto de 2011, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí decreta:

Art. 1º- O artigo 4º da Lei Municipal nº 1334/2011, de 04 de agosto de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4°", A Gratificação por desempenho de Atividade Delegada, será fixada nos seguintes valores:

" I – Ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1° Tenente, 2° Tenente será de 1,50 UFESP por hora trabalhada."

" II – Ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento, 3° Sargento, Cabo e Soldado, será de 1,10 UFESP por hora trabalhada."

Art. 2º- Para satisfazer as despesas mencionadas na presente lei serão utilizados créditos adicionais discriminados no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 07 de junho de 2019

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 07 de junho de 2019.

RAMON GOMES

Secretário Municipal

Lei Municipal nº 1.757/2019 de 10 de junho de 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí, decreta:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 169.740,00 (cento e sessenta e nove mil setecentos e quarenta reais), destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.06 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso - 05
Ficha : 51 ...R$ 169.740,00

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suplementadas por excesso de arrecadação, e os recursos oriundo do "Ministério da Saúde"

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Santópolis do Aguapeí, 10 de junho de 2019

HAROLDO ALVES PIO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 10 de junho de 2019.

RAMON GOMES

Secretário Municipal

Lei Municipal nº 1.758/2019 de 10 de junho de 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí, decreta:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado à aquisição de 02 carros para Unidade Básica de Saúde, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.06 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso - 05

Ficha : 51 ...R$ 100.000,00

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suplementadas por excesso de arrecadação, e os recursos oriundo do "Ministério da Saúde"

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Santópolis do Aguapeí, 10 de junho de 2019.

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 10 de junho de 2019.

RAMON GOMES

Secretário Municiapal

Lei Municipal nº 1.759/2019 de 10 junho de 2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí, decreta:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 301.858,00 (Trezentos e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais), destinado à Reforma da UBS, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.06 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 05

Ficha : 50 ...R$ 301.585,00.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suplementadas por excesso de arrecadação, e os recursos oriundo do "Ministério da Saúde"

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Santópolis do Aguapeí, 10 de junho de 2019

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 10 de junho de 2019.

RAMON GOMES

Secretário Municipal

Lei Municipal nº 1.760/2019 de 10 de junho de 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí, decreta:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), destinado à Reforma do Portal o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.08 - Serviços Municipais

15.452.0010.2014 - Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recurso - 01

Ficha : 137 ...R$ 24.000,00

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suplementadas por excesso de arrecadação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Santópolis do Aguapeí, 10 de junho de 2019

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 10 de junho de 2019.

RAMON GOMES

Secretário Municipal